

Cadastro de jurisdicionado e-CJUR

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Diretoria Geral, comunica aos jurisdicionados e às empresas prestadoras de serviços no ramo, com fulcro no art. 21 da Resolução nº 54-2016, que os cadastros de jurisdicionados, inclusive dos Diretor/Presidente (ordenadores de despesas) dos **Fundos e Institutos de Previdência**, devem ter seus dados cadastrais atualizados no sistema e-CJUR e assim comunicar qualquer modificação neles ocorridas, **no prazo de vinte dias** contados da data do evento, em conformidade com o Art. 23 da LC nº 160/2012.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos implica na sanção prevista no art. 46 da Lei Complementar nº 160/2012, de 3 janeiro de 2012.

Para esclarecimentos ou dúvidas entrar em contato com a Central de Serviços pelo e-mail centraldeservicos@tce.ms.gov.br ou pelo telefone (67) 3317-1616.